



## DECISÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.537072/2017-07, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2018,

### DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária FLY AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 17.921.261/0001-47, com sede social em Ipiranga do Norte (MT), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 11/01/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1416733** e o código CRC **C8B72B5C**.